



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2388 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$55.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a realizar alterações na programação orçamentária de execução obrigatória, autorizado pelo Legislativo Municipal, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.03.02.12.365.0108.2536	44.90.51.00	Obras e Instalações	101	55.000,00

§1º. Fica renomeada a ação “2536 – “Construção de Escola” para “Construção de Escola na Guarda dos Ferreiros”.

§2º. A programação referida neste artigo é de execução obrigatória, conforme determina o artigo 138 e o §4º do artigo 139 da Lei Orgânica Municipal, bem como o §9º do artigo 165 e §§9º ao 18 do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 2º. Para cobrir o disposto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor mesmo montante referido no artigo 1º, a qual decorrerá de saldos remanescentes da seguinte dotação:

Dotação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor
02.13.01.27.812.0103.2519	44.90.51.00	Obras e Instalações	100	55.000,00

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da fonte 100 para cobrir as despesas referida no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de dezembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL